

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2011

Modifica a Estratégia 13.5 da Meta 13
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se à Estratégia 13.5 da Meta 13 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação, a seguinte redação:

“**Estratégia 13.5**) Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pesquisa na graduação articulados à programas de pós-graduação stricto sensu.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011.

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A Estratégia 13.6 da Meta 13 do Plano Nacional de Educação trouxe essencial medida para a construção do ensino superior de qualidade, mas foi tímida em sua redação. Faz-se necessário ampliar a oferta de

vagas em programas de pesquisa e extensão na graduação, a fim de fortalecer o laço indissociável entre ensino, pesquisa e extensão. Isso porque, o fomento das atividades de pesquisa desde a graduação enriquece a produção científica da Universidade, bem como estimula o ingresso dos estudantes nos programas de pós-graduação. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS